



Ref.: MPRJ nº 2024.00039160

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº __/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada e de abuso de poder político com o uso da máquina pública para promoção de pré-candidatos às eleições de Carapebus.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juizes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada a este órgão de execução dando conta de que o Prefeito Municipal de Carapebus, **sr. Bernard Tavares Didimo**, e o Secretário de Turismo daquele Município, **sr. Caio César Correia Mattos**, poderiam, em tese, ter realizado





propaganda antecipada e, ainda, abusado do poder político para promoção pessoal na seara eleitoral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 255ª_Zona Eleitoral, da Comarca de Quissamã/Carapebus, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados neste feito**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Sejam juntados aos autos os documentos apresentados na Ouvidoria.
- 2- Sejam solicitadas ao GAP a identificação e qualificação dos senhores **Bernard Tavares Didimo** e **Caio César Correia Mattos**, bem como levantamento de informações – em redes sociais, imprensa e demais fontes abertas -, a respeito de eventual lançamento de pré-candidaturas relacionadas às eleições de 2024;
- 3- Verifique-se, junto à informática, se necessário, a possibilidade de ser baixado o vídeo contido em *link* (ID 0000004) neste procedimento, devendo a Secretaria deste Promotoria adunar o arquivo respectivo nos autos, de modo a preservar o elemento informativo;
- 4- Oficie-se ao Município de Carapebus **requisitando** que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, informe: a) quais órgãos municipais participaram da organização do evento “Carapebus Verão”, apontando os responsáveis pelas respectivas pastas; b) qual o agente público responsável pela inserção das mensagens que foram transmitidas através de letreiro eletrônico e, em caso de se tratar de função exercida por empresa terceirizada, indicá-la; c) o montante de recursos públicos gastos com o evento, se for o caso.





5- Com a vinda das informações, abra-se nova vista.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Quissamã/Carapebus, 08 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ MIRANDA CAVALCANTE

Promotor Eleitoral

Mat. MPRJ 8753

